



Audiência Pública - Governança do Regime de Previdência Complementar - RPC operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC

PROPOSTA

ESTABELECIMENTO DE NOVOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO DAS EFPC

Estabelecer requisitos prévios para o exercício de fiscalização das atividades das EFPC, com exigência de formação específica na área de atuação do fiscal.

Para a fiscalização de investimentos deverá ser exigida do fiscal habilitação e comprovada experiência de, no mínimo, cinco anos na gestão de investimentos.

Em relação às carteiras terceirizadas, o CNPC deve editar norma conjunta com a CVM, possibilitando fiscalização e decorrente responsabilização que abranja não apenas os gestores das EFPC, mas também os gestores e administradores dos fundos de investimento.

Necessário também editar resolução que possibilite a responsabilização de consultorias de investimento, agências responsáveis por atribuição de *ratings*, assessorias contábeis, atuariais, dentre outros prestadores de serviços às EFPC, conforme estabelecem os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Resolução CMN 4661/2018.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, quem fiscaliza as atividades das EFPC são agentes fiscais da Receita Federal, que normalmente não têm formação nem experiência nas áreas de previdência e de investimentos, sendo esta última, objeto da imensa maioria dos autos de infração.

O desconhecimento dos fiscais sobre o funcionamento dos mercados leva, frequentemente, a autuações que desconsideram as contingências de mercado como causa da falta de performance de determinadas modalidades de investimento.

Muitas das autuações têm se baseado em itens genéricos da legislação, sem individualização das condutas e também sem a demonstração inequívoca dos procedimentos em que o autuado teria de fato transgredido os normativos, levando a generalizações indevidas.



A atuação em conjunto com a CVM, além de trazer para o órgão fiscalizador a *expertise* de profissionais de mercado, possibilita a responsabilização conjunta dos gestores das EFPC e dos gestores e administradores de fundos terceirizados. O que se observa nos últimos tempos são atuações generalizadas de profissionais das entidades gestoras de previdência, sem a responsabilização dos gestores e administradores de carteiras terceirizadas, onde, de fato, ocorre a maior parte das operações de investimento.

RESULTADO ESPERADO

Maior alinhamento de todos os envolvidos nos processos de investimento, com maior efetividade na fiscalização e responsabilização atribuída a cada um, conforme a sua participação no processo.